



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte		
<b>EMENTA:</b> Declara extintas, a pedido: Escola de Ensino Fundamental Ginásio Municipal Antonio Xavier de Oliveira e Escola de Ensino Fundamental Ana Borges de Carvalho, ambas localizadas em Juazeiro do Norte.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>SPU N°</b> 09063150-1	<b>PARECER:</b> 0510/2009	<b>APROVADO:</b> 23.11.2009

### I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Morais de Martins, secretária adjunta de educação da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (Portaria nº 177/2009), mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09063150-1, comunica a este Conselho a extinção da Escola de Ensino Fundamental Ginásio Municipal Antonio Xavier de Oliveira, localizada na Praça Desembargador Juvêncio Santana, s/n, São Miguel, CEP: 63.010-480, código do censo escolar nº 23164980, recredenciada e com o curso de ensino fundamental reconhecido até 31.12.2007; e a Escola de Ensino Fundamental Ana Borges de Carvalho, situada na Rua Ana Maria Pereira, s/n, São José, CEP: 63.040-920, código censo escolar nº 23164883, cadastrada no SISP em 2008. As duas escolas encerraram suas atividades no ano letivo de 2008.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço atende ao que dispõem o Parecer nº 0530/1992, que trata do recolhimento do acervo escolar de estabelecimento de ensino extinto e a Resolução CEE nº 428/2008 que versa sobre a expedição de documentos ou omissão de informações oriundas de escolas extintas.

No caso da Escola de Ensino Fundamental Ginásio Municipal Antonio Xavier de Oliveira, considerem-se ainda os procedimentos determinados por este Conselho no Parecer nº 276/2009, que autorizou a guarda provisória do arquivo escolar nas escolas sucedâneas a estas, devendo ser estendidos a Escola de Ensino Fundamental Ana Borges de Carvalho, até ulterior deliberação deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e analisado, o voto da relatora é favorável ao atendimento da solicitação ora examinada, declarando, portanto, extintas a Escola de Ensino Fundamental Ginásio Municipal Antonio Xavier de Oliveira e Escola de Ensino Fundamental Ana Borges de Carvalho na rede municipal de Juazeiro do Norte.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par/nº 0510/2009

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2009.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**ANA MARIA ÍÓRIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE